



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 1.221/86

SÚMULA: - Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 21.11.86
APROVOU e SANCIONO a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Amambai, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor, em cruzeiros, equivalente a 13.333,59 Obrigações do Tesouro Nacional - OTN, destinados a aquisição de veículos para transporte escolar.

§ 1º - O presente financiamento será contratado com prazo de 03 (três) anos, sendo 01 (um) de carência.

§ 2º - Os veículos, objetos deste contrato, uma vez entregues para o Município, serão distribuídos entre a sede e o Distrito de Paranhos, um para cada local ou dois para a sede e um para o Distrito, se o total forem três.

Art. 2º - Para garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM, (ou Fundo de Participação do



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 1.121/86 - Fls.02.

Município) durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 1986.

DR. GERALDO FELIPE CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 26.11.86.

DR. JACKES FERREIRA DA SILVEIRA
SECRETÁRIO